



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

RESOLUÇÃO Nº. 02/93

**Súmula: Altera dispositivos da Resolução
nº. 08/90**

Art. 1º - O parágrafo 2º. do artigo 48 da Resolução nº 08/90, passa a vigir com o seguinte teor:

Art. 48 - ...

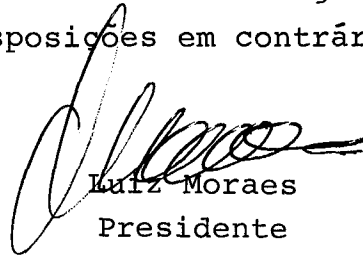
Parágrafo 2º. As reuniões ordinárias das comissões não poderão coincidir com o horário das sessões da Câmara.

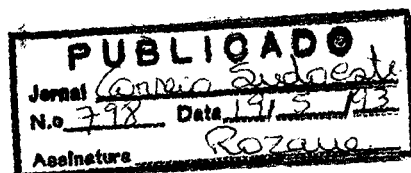
Art. 2º - O parágrafo 2º. do artigo 139 da Resolução nº 08/90, passa a vigir com a seguinte redação:

Art. 139 - ...

Parágrafo 2º. No segundo turno de discussão e votação, somente caberão emendas subscritas por no mínimo, um terço de Vereadores.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Luiz Moraes
Presidente



Câmara Municipal de Pato Branco

RESOLUÇÃO N° 02/93

Súmula: Altera dispositivos da Resolução
n° 08/90

Art. 1° - O parágrafo 2° do artigo 48 da Resolução n° 08/90, passa a vigor com o seguinte teor:

Art. 48 - ...

Parágrafo 2°. As reuniões ordinárias das comissões não poderão coincidir com o horário das sessões da Câmara.

Art. 2° - O parágrafo 2° do artigo 139 da Resolução n° 08/90, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 139

Parágrafo 2°. No segundo turno de discussão e votação, somente caberão emendas subscritas por no mínimo, um terço de vereadores.

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(A) Luiz Moraes
Presidente